

Alex Castro Soares

Assunto: ENC: Análise da contestação da meta I.5 do Progestão - RR
Anexos: RR_NOTA_TECNICA_05_2021_COFIS_SFI_Contestacao_Meta_I_5.pdf; Cálculo Repasse Segundo Ciclo PROGESTÃO_RR.xlsx

De: Ludmila Alves Rodrigues

Enviada em: segunda-feira, 23 de agosto de 2021 14:57

Para: Mari Lima <marrylima-rr@hotmail.com>; martahenchen@icloud.com; gabinete@femarh.rr.gov.br

Cc: Brandina de Amorim <brandina.amorim@ana.gov.br>; Josimar Alves de Oliveira <josimar.oliveira@ana.gov.br>; Humberto Cardoso Gonçalves <Humberto.Goncalves@ana.gov.br>

Assunto: Análise da contestação da meta I.5 do Progestão - RR

Prezados,

Vimos informar que, tendo em vista a contestação do item VIII da meta de cooperação federativa I.5 referente à certificação do 2º período do 2º ciclo Progestão no estado de Roraima no ano de 2020, o Ofício nº 186/2021 GAB./FEMARH, protocolado em 16/08/2021, foi encaminhado para a Coordenação de Fiscalização de Segurança de Barragens (COFIS/SFI) para a devida análise técnica.

Segue anexo, para conhecimento, a Nota Técnica nº 5/2021/COFIS/SFI na qual a área técnica retifica o resultado anterior do cumprimento da meta I.5, alterando a nota de 2,0 para 4,0.

Por este motivo, esclarecemos que será dado prosseguimento ao processo de transferência da 2ª parcela do 2º ciclo Progestão à FEMARH no valor de R\$ 524.582,40 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme novo cálculo da planilha anexa.

Att,

LUDMILA ALVES RODRIGUES

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP/SAS

SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco L, Sala 126, Brasília (DF)

(61) 2109-5326 | ludmila.rodrigues@ana.gov.br

www.ana.gov.br | #AÁguaÉumaSó

 / anagovbr

NOTA TÉCNICA Nº5/2021/COFIS/SFI
Documento nº 02500.039018/2021-29

Brasília, 23 de agosto de 2021.

À Superintendência de Fiscalização

Assunto: Análise do pedido de contestação da Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH) referente à certificação da meta 1.5 do Progestão do Estado de Roraima no exercício de 2020.

Referência: Processo nº 02501.004734/2019; Documentos nºs 02500.037700/2021 e 02500.038040/2021

1. Trata-se de análise pedido de contestação feito pela Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima (FEMARH), por meio do Ofício nº 186/2021/FEMARH (Documento nº 02500.037700/2021), em que o Presidente contesta o resultado da certificação atribuída à meta de cooperação federativa 1.5, referente ao exercício de 2020, encaminhado pelo Despacho nº 21/2021/COAPP/SAS (Documento nº 02500.038040/2021-51).
2. Alega-se, com relação ao Critério VIII da meta 1.5 – “Executar o PAF 2020 (enviar quadro resumo no padrão definido pela ANA contendo anomalias e resultado da vistoria)”, que foi encaminhado, após solicitação da ANA, o referido quadro resumo para atendimento do referido critério, conforme solicitado.
3. Observa-se que a nota máxima do item VIII é 2 (dois) pontos e a nota alcançada foi de 0 (Zero) ponto, por não apresentar o quadro resumo para comprovação da execução do PAF 2020.
4. Após a reanálise da documentação encaminhada, verificou-se que em 02/06/2021 foi encaminhada a comprovação do atendimento do item VIII da meta 1.5 (Documento nº 02500.025346/2021-48), conforme solicitação da ANA, e que, por equívoco, não foi analisado e registrado na Nota Técnica n.º 14/2021/COSER/SRE (Documento nº 02500.028421/2021).
5. Portanto, o documento apresentado atende ao que foi pactuado com o estado de Roraima para certificação da meta 1.5 de 2020.

6. Ante o exposto, recomenda-se o deferimento do pleito e a **alteração** da nota referente ao item VIII de **0** (zero) para **2,0** pontos. Com isso, a nota final revisada para a Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) passará de **2** para **4 pontos**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo. Encaminha-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

(Assinado eletronicamente)
LUCIANO MENESES CARDOSO DA SILVA
Superintendente Adjunto de Fiscalização

